

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 005/2026

1. INTRODUÇÃO: Contratação de empresa especializada para a **locação de ambulância de suporte básico e avançado por 12h, 24h e sob demanda**, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPA24H IGARASSU - HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO**Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000**

OBJETO: Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para a **locação de ambulância de suporte básico e avançado por 12h, 24h e sob demanda**, conforme especificação técnica no Anexo I, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessária, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **20/04/2026** até **26/04/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **26/04/2026** e será feito pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva realização do serviço contratado.

3.3. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

3.4 Para os serviços de transporte hospitalar a serem contratados a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução eficiente dos serviços, visando obedecer, em todo caso, as METAS de QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

3.5 A empresa deverá responsabilizar-se pela equipagem e insumos quando das remoções para paciente com necessidade em suporte avançado, objetivando o transporte deste paciente com toda estrutura necessária garantida.

3.6 Os serviços contratados podem ser solicitados pela CONTRATANTE durante os 7 dias da semana, 24h por dia, a depender da necessidade da unidade. Para casos

descritos como “urgência” a contratante terá o prazo máximo de até 2h para enviar veículo para locação.

3.7 Cumprir todos os protocolos de segurança indiciado pelos órgãos regulamentadores do serviço realizado, inclusive com o devido preenchimento de relatórios técnicos quando solicitados, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

3.8 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) de cada mês à prestação detalhada dos serviços prestados no mês anterior contendo cada item descrito período

3.9 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.10 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Para julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPA24H IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPA24H IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPA24H IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deve prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço contratado.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e funções dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados para executar os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA se compromete a zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Coordenação de Enfermagem e validada pela Coordenação Geral da unidade de saúde UPA24H IGARASSU, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e

efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada. A contratada possui alternativa de emissão de nota fiscal ou recibo, para posterior validação pela contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A critério da unidade de saúde UPA24H IGARASSU– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

10.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail thalyta.santos@upaigarassu.org.br.

10.3 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

venham a acarretar à unidade de saúde UPA24H IGARASSU – Sociedade
Pernambucana de Combate ao Câncer.

Igarassu, Pernambuco, 20 de abril de 2026.

UPA24H IGARASSU - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

- LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA COM CONDUTOR 12H E/OU 24H;
- REMOÇÃO BÁSICA COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 12H E/OU 24H;
- REMOÇÃO BÁSICA DE PACIENTES COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, IDA;
- REMOÇÃO BÁSICA COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, IDA E VOLTA;
 - REMOÇÃO UTI COM EQUIPE COMPLETA, IDA.
 - REMOÇÃO UTI COM EQUIPE COMPLETA, IDA E VOLTA.

AMBULÂNCIA COM MACA, TOMADAS, CINTO PARA FIXAÇÃO PARA O TORPEDO, RÉGUA PARA OXIGÊNIO, COM PONTOS DE INSTALAÇÃO PARA FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR, ARMÁRIOS SUPERIORES, ESTRUTURA PARA GUARDAR E FIXAR PRANCHA, BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA; BANCO BAÚ NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXO NA FRENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, AR-CONDICIONADO, SIRENE, LUZES DE ADVERTÊNCIA LATERAL, CABINE DO MOTORISTA INTERLIGADA A ÁREA DE TRANSPORTE DO PACIENTE.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento 24h dispõe de atendimentos de saúde de média complexidade, com resolutividade limitada, compondo rede organizada de atendimento prévio à atenção hospitalar. Por isso, encaminha diariamente, sob sua responsabilidade, usuários com necessidade de cuidados intensivos e internamento em unidades hospitalares de alta complexidade.